



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 55, sexta-feira, 26 de setembro de 2014

DECRETO Nº 23.146 de 17 de setembro de 2014.

Aprova a Instrução Normativa nº 001/2014, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os procedimentos para a tramitação de propostas, financiamentos, contratos de repasse e convênios – governos federal e estadual, em substituição a Instrução Normativa nº 001/2013, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 001/2014, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os procedimentos para a tramitação de propostas, financiamentos, contratos de repasse e convênios – governos federal e estadual, em substituição a Instrução Normativa nº 001/2013, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 18/09/2014, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032837** e o código CRC **92057517**.

ERRATA SEI Nº 0034436/2014 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 22 de setembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2014

Na publicação feita no Jornal do Município 1048, datado em 11 de julho de 2014.

Onde lê-se:

Contratados: **COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (03.800.317/0001-09); **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (02.223.342/0001-04); **DISQUEMED DISTR. DE PROD. HOSP. LTDA EPP** (01.306.465/0001-38); **DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA** (05.531.725/0001-20); **BRAZIL HEALTH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (07.990.315/0001-72); **NEVE IND. E COM. DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA** (54.858.014/0001-70); **CREMER S.A** (82.641.325/0043-77)

Leia-se:

Contratados: **COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (03.800.317/0001-09); **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (02.223.342/0001-04); **DISQUEMED DISTR. DE PROD. HOSP. LTDA EPP** (01.306.465/0001-38); **DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA** (05.531.725/0001-20); **BRAZIL HEALTH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (07.990.315/0001-72); **CREMER S.A** (82.641.325/0043-77)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2014, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0034436** e o código CRC **57A28A8F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0034428/2014 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 22 de setembro de 2014.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 800015/2014

CONTRATO: 067/2014

CONTRATADO: Bycomp - Comércio e Serviços de Equipamentos de Informática LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de cópias e/ou impressão incluindo a locação de fotocopadora / impressora / scanner/fax, softwares para gerenciamento, help-desk e suporte técnico on-site, gestão e monitoramento informatizado, fornecimento de insumos utilizados para operação (tonners, cartuchos de tinta) exceto papel, mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, inclusive com o fornecimento de peças, componentes, ou qualquer outro item necessário para o correto funcionamento dos equipamentos, para instalação e uso no Hospital Municipal São José

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 124.740,00 (Cento e Vinte e quatro mil setecentos e quarenta reais)**

DATA INICIAL: 16/09/2014

DATA FINAL: 16/03/2014

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2014, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0034428** e o código CRC **4C25892D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0034618/2014 - SAP.USU

Joinville, 23 de setembro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° 360/2014. Empresa Contratada: Mastermix Comércio de Eletroeletrônicos EIRELI – ME, destinado a aquisição de Freezers, Refrigeradores, Bebedouros, para suprir as necessidades das Unidades Escolares, Depósito e Sede da Secretaria de Educação de Joinville, assinado em 02/09/2014, com a vigência até 31/12/2014, no valor de R\$ 44.764,50 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2014, às 16:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 23/09/2014, às 18:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 23/09/2014, às 20:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0034618** e o código CRC **C528B85F**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

Instrução Normativa SEI

Instrução Normativa nº 001/2014 da Secretaria de Administração e Planejamento, que substitui a Instrução Normativa nº 001/2013, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Dispõe sobre os procedimentos para a tramitação de propostas, financiamentos, contratos de repasse e convênios – governos federal e estadual.

Título I – Do Objeto

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer normas de procedimentos para tramitação de propostas, Financiamentos, Contratos de Repasse e Convênios Federais e Estaduais no âmbito da administração direta e indireta do Município do Joinville.

Título II – Do Cadastro de proposta

Art. 2º As unidades da Administração direta e indireta do Município deverão diagnosticar as suas necessidades para o atendimento de suas políticas públicas, alinhados com o Plano de Governo, com o planejamento estratégico do setor, com as demandas da sociedade ou para o aumento de sua capacidade de gestão.

Art. 3º Concluído o diagnóstico das necessidades de cada Unidade, este deverá ser encaminhado à SAP, especificando o grau de prioridade de cada item relacionado.

Art. 4º A SAP buscará identificar programas e linhas de crédito disponíveis nos âmbitos Federal e Estadual a fim de suprir as necessidades elencadas no diagnóstico.

Art. 5º Identificado o programa ou linha de crédito disponível, alinhado às necessidades diagnosticadas, a Unidade Solicitante em conjunto com a SAP verificarão se a proposta apresentada está contemplada no orçamento e se há disponibilidade financeira, bem como as condições de realização do Programa, cabendo a Unidade Solicitante elaborar a proposta e todos os documentos a serem inseridos em sistema externo.

Art. 6º A proposta deverá ser formatada conforme o Anexo I constando a indicação de um gestor responsável pelo seu acompanhamento.

Art. 7º A proposta, bem como toda a documentação necessária para a inclusão do pleito – conforme abas constantes em sistema externo e/ou cartilha e orientação para elaboração/cadastro da proposta -, deverá ser remetida à SAP pela Unidade Solicitante na metade do prazo estipulado para o seu cadastramento.

Art. 8º Recebida a proposta, a SAP a analisará e a encaminhará para o Gabinete do Prefeito para aprovação.

Art. 9º Aprovada pelo Gabinete do Prefeito, a proposta será cadastrada em sistema externo pela SAP acompanhado pelo solicitante (SICONV, SIGEF, etc), bem como caberá à SAP o cadastro do projeto de Captação de Recursos no SIGEOR que realizará o monitoramento da referida proposta.

Art. 10 O acompanhamento do pleito cadastrado será efetuado pela SAP, que manterá as informações atualizadas do projeto de captação de recursos no SIGEOR.

Art. 11 A unidade executora deverá acompanhar via SIGEOR o projeto de captação de recursos, ficando atenta às restrições que deverão ser sanadas.

Título III – Com a Aprovação da proposta pelo Órgão Ofertante do Recurso

Art. 12 A SAP e a unidade executora do contrato de Financiamento, Repasse ou o

Convênio receberão todas as orientações do órgão ofertante do recurso.

Art. 13 A unidade se responsabilizará pelas providências relativas aos documentos bem como se responsabilizará pelos ajustes necessários.

Art. 14 A SAP encaminhará o contrato de Financiamento, Repasse ou o Convênio para as devidas assinaturas e posteriormente providenciará a remessa de uma via para a unidade executora, bem como informará a todos os envolvidos sobre os prazos estipulados para a entrega da documentação necessária para a efetivação do mesmo.

Art. 15 A SAP encaminhará o contrato de Financiamento, Repasse ou o Convênio que encaminhará para análise e parecer da Procuradoria Geral, a qual providenciará a remessa para aprovação da Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 16 A SAP providenciará uma Portaria designando o(s) servidor(es) responsável(is) pela execução do objeto do Contrato de Financiamento, de Repasse ou Convênio e informará ao órgão ofertante dos recursos.

Art. 17 Obtido êxito na etapa de captação de recursos, a situação do projeto será alterado para concluído no SIGEOR.

Art. 18 Caso ocorra a reprovação ou desistência do pleito no decorrer da captação, a situação do projeto será alterado para encerrado no SIGEOR e descritas as razões.

Título IV – Da Responsabilidade e Competência da SAP

Art. 19 Buscar programas e ou linhas de crédito que se enquadrem nas necessidades diagnosticadas pelas unidades.

Art. 20 Comunicar as unidades programas e ou linhas de crédito que se adequem as necessidades do Município.

Art. 21 Unir os interessados pelo programa e ou linha de crédito em aberto para definir a realização da inclusão ou não.

Art. 22 Incluir as propostas aprovadas pelas partes nos sistemas afins.

Art. 23 Cadastrar os gestores indicados de cada unidade.

Art. 24 Receber solicitações e pedido de providências do órgão ofertante de recurso e transmiti-los aos envolvidos no contrato de Financiamento, Repasse ou o Convênio no âmbito municipal.

Art. 25 Providenciar a remessa de documentos para os órgãos ofertantes, bem como encaminhar cópia do protocolo de envio e/ou entrega desses documentos para as unidades envolvidas.

Art. 26 Comunicar resultados.

Art. 27 Orientar as unidades quanto aos procedimentos de tramitação para contratação de Financiamento, Repasse ou o Convênio.

Art. 28 Cabe à SAP a inserção das propostas de captação de Recurso no SIGEOR, preenchendo todos os campos conforme **Anexos IV e V**.

Art. 29 Gerenciar os sistemas de cadastro de proposta de todas as unidades.

Art. 30 A SAP deverá cadastrar o projeto do contrato de Financiamento, Repasse ou o Convênio no SIGEOR, e posteriormente informará a unidade executora para continuar a sua estruturação.

Art. 31 Informar os resultados no SIGEOR, com a aprovação ou não da proposta no órgão ofertante.

Art. 32 A SAP orientará a todas as unidades de como ocorrerá o fluxo de cadastramento de proposta e contrato de Financiamento, Repasse ou o Convênio.

Título V– Da Responsabilidade e Competência das Unidades

Art. 33 As unidades deverão inserir as informações, bem como seus ajustes necessários, os contratos de Financiamento, Repasse ou Convênios cadastrados nos Sistemas de Convênios dos órgãos ofertantes de recursos.

Art. 34 É de responsabilidade de cada ordenador de despesa, tanto da Administração Direta quanto da Indireta, o lançamento das informações financeiras e de prestação de contas nos sistemas quando exigido pelos órgãos ofertantes de recursos.

Art. 35 As unidades terão como compromisso comunicar com uma regularidade mínima de quinze dias ou quando julgar necessário, no campo “situação atual” do SIGEOR, o andamento do contrato de Financiamento, Repasse ou o Convênio, contendo as informações conforme instruções no **Anexo II**, bem como anexar fotos do andamento, medições, atas, contratos, editais e demais documentos relacionados ao objeto.

Art. 36 As unidades deverão monitorar o andamento dos projetos e, tão logo surjam situações que necessitem novas ações para sua resolução, lançar como Restrição no SIGEOR, conforme **Anexo III** e comunicar a todas as partes envolvidas.

Art. 37 Cabe à unidade preencher todos os campos do SIGEOR referente ao contrato de Financiamento, Repasse ou o Convênio preenchendo de acordo com os **Anexos IV e V**, conforme o caso, salvo o objetivo geral que será lançado pela SAP quando do cadastramento do projeto no sistema.

Art.38 As Unidades deverão encaminhar, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência

para SAP os documentos com destino aos órgãos ofertantes, devidamente lavrados e assinados pelo respectivo gestor.

Art. 39 Os documentos emitidos com destino aos órgãos ofertantes que necessitam da assinatura do Prefeito, deverão ser encaminhados à SAP com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência.

Art. 40 Os Fundos Municipais e demais unidades da administração indireta, que dispõem de um CNPJ próprio, deverão cadastrar um responsável da SAP para acesso aos sistemas de Convênios.

Art. 41 Responder aos questionamentos e seguir orientações da SAP.

Título VI - Da Fiscalização de Obra

Art. 42 A execução dos serviços e obras de construção, reforma ou ampliação devem atender às normas e práticas vigentes.

Art. 43 De acordo com a legislação vigente são consideradas irregularidades, entre outros:

1. pagamento de serviços não efetivamente executados;
2. pagamento de serviços executados, porém não aprovados pela fiscalização;
3. falta de comprovação ou conferência pela fiscalização dos serviços executados;
4. divergências entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos;
5. medições e pagamentos executados com critérios divergentes dos estipulados no edital de licitação e contrato;
6. inconsistências e incoerências nos relatórios de fiscalização;
7. planilha de medição encaminhada para pagamento, divergente a que foi medida e autorizada pelos órgãos concedentes.

Art. 44 Constatadas irregularidades, os autores estarão sujeitos às sanções previstas no Estatuto do Servidor (Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008).

Título VII – Da Notificação dos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais

Art. 45 Deverá o ordenador da despesa, quando Administração Indireta, ou a Secretaria da Fazenda quando Administração Direta, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município, em 48 (quarenta e oito) horas a partir da liberação de recursos financeiros pelo concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico.

Título VIII - Da Validade

Art. 46 Este Instrumento terá validade a partir da data de sua assinatura, passando a vigorar a partir da data da publicação no Jornal do Município.

Joinville, de de 2014.

Udo Döhler,

Prefeito.

Miguel Angelo Bertolini,

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 25/09/2014, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0033699** e o código CRC **C57DF6C8**.

PORTARIA SEI - FUNDAMAS.GAB/FUNDAMAS.NGP

Portaria 006/2014

O Diretor Presidente da Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS, Sr. Gilberto de Souza Leal Júnior no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Designar a Gerente de Aprendizagem da Fundamas Cristina Amaral Nogueira, como Coordenadora Geral da execução de todas as ações vinculadas à Bolsa-Formação do Pronatec.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Joinville, 26 de setembro de 2014.

Gilberto de Souza Leal Júnior

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DE SOUZA LEAL JUNIOR, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2014, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0036010** e o código CRC **C67DFF6E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 03/SEGOV, de 26 de setembro de 2014.

O Secretário de Governo, no uso de suas atribuições:

Designa,

a partir de 17.09.2014:

Ison Vidal dos Santos, matrícula 38.173, lotado na Controladoria-Geral do Município, para a função gratificada de Auditor, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.045/2004, alterada pela Lei nº 5.387/2005;

Joinville, 26 de setembro de 2014.

Afonso Carlos Fraiz,

Secretário.



Documento assinado eletronicamente por **AFONSO CARLOS FRAIZ, Secretário (a)**, em 26/09/2014, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0035737** e o código CRC **09FEC89**.